



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP Nº 75/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23760.011871/2019-71

DATA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155904

O **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP 74.605-020 CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, na pessoa do agente de licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, cujo critério de julgamento será o **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros executados por equipe de Bombeiro Profissional Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação é composta por 01 (um) item, de acordo com disposições constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172855 - Contratualização - através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814

Elemento de Despesa: 339037

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** Por apresentar valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada para ampla participação de empresas licitantes prestadoras de serviços, nos termos da LC 123/2006.
- 4.1.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do [Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh](#);
- 4.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.6** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços, se aplicável;

6.1.3 Fabricante dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços, se aplicável;

6.1.4 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item e, quando cabível, marca, fabricante e outros;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.7 Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Na hipótese empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 **O licitante deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta, a planilha de formação de preços, detalhando os custos relativos à cada posto da contratação.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme art. 57, §3º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) e art. 57, §3º da Lei 13.303/2016, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos que serão utilizados na prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Consoante ao disposto no inciso II do art. 19, no § 9º do art. 26 e no § 2º do art. 38, todos do Decreto 10.024 de 2019.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

8.8 O Agente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 **Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

9.8.9 **Apresentar cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado.**

9.8.10 **Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria.**

9.8.11 **Declaração de a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme anexo III deste Edital. Consoante ao disposto no parágrafo único do art. 15 da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH de 16 de setembro de 2019.**

9.8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.10.1.1 Deverá comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

9.10.1.2 Deverá comprovar a existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.1.3 Deverá comprovar a existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo V, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

9.10.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados na presente licitação.

9.11.2.1 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

9.11.3 Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana de Goiânia/GO a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MPDG nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.2.1 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 O adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-EBSERH, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 Previamente à contratação, o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.3 É facultado ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.3.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.3.2 Revogar a licitação.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

14.4.1 A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

14.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

14.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh](#) e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma norma.

14.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser realizadas as prorrogações legalmente previstas.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Comete ainda infração administrativa o licitante que praticar qualquer um dos atos previstos no Anexo I da [Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016](#), estando sujeito as sanções ali previstas.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [**Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**](#), e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.14 Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* hc.licita@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

19.3 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufg>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Primeira Avenida, 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-020, Unidade de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Especificação do objeto

20.12.2 ANEXO II - Termo de Referência

20.12.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

20.12.4 ANEXO IV - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH.

20.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de contratos vigentes

GUSTAVO
AQUINO

JORDAO:034116
28170

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
AQUINO
JORDAO:03411628170
Dados: 2020.10.23
09:41:15 -03'00'

Goiânia, 23 de outubro de 2020.

Gustavo A. Jordão
Unidade de Licitação
HC-UFG/EBSERH



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros executados por equipe de Bombeiro Profissional Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	12	Mês

Detalhamento dos postos de trabalho

Perfil dos Serviços a Serem Executados	Quantidade de Postos de Trabalho	Trabalhadores por Posto de Trabalho	Quantidade total de Trabalhadores em cada posto de trabalho	Carga Horária Diária	CBO
Posto de Trabalho A (Diurno das 07 às 19 horas).	02	02	04 (escala de revezamento em duplas).	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho B (Noturno das 19 às 07 horas).	02	02	04 (escala de revezamento em duplas).	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho C (Diurno das 07 às 19 horas).	01	01	01 (escala de cobertura)	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho D (Noturno das 19 às 07 horas).	01	01	01 (escala de cobertura)	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011871/2019-71

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Profissional Civil, visando atender demandas deste Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - HC-UFG/EBSERH, nas dependências do Hospital das Clínicas/EBSERH, localizado na Primeira Avenida, nº 145, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

1.2. Os estudos preliminares da contratação visada por este Termo de Referência apontam que serão necessários os postos de trabalho indicados no Quadro I, conforme perfil definido com base na demanda dos serviços a serem executados:

Quadro I – Perfil dos serviços a serem executados e postos de trabalho

Perfil dos Serviços a Serem Executados	Quantidade de Postos de Trabalho	Trabalhadores por Posto de Trabalho	Quantidade total de Trabalhadores em cada posto de trabalho	Carga Horária Diária	CBO
Posto de Trabalho A (Diurno das 07 às 19 horas).	02	02	04 (escala de revezamento em duplas).	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho B (Noturno das 19 às 07 horas).	02	02	04 (escala de revezamento em duplas).	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho C (Diurno das 07 às 19 horas).	01	01	01 (escala de cobertura)	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10
Posto de Trabalho D (Noturno das 19 às 07 horas).	01	01	01 (escala de cobertura)	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	5171-10

1.3. A contratação será para o período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração, devidamente justificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, de forma continuada, de bombeiro profissional civil se deve ao fato deste Hospital das Clínicas de Goiás não dispor em seu quadro de pessoal de servidores para realizar este tipo de tarefa, visto que os cargos correlatos com estas atividades foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998).

2.2. A contratação, de forma continuada, de bombeiro profissional civil se deve ao fato deste Hospital das Clínicas não possuir os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio necessários para um eventual sinistro nem mesmo brigadistas eventuais próprios.

2.3. Importa ressaltar que o plano de cargos e salários da EBSERH, empresa Gestora deste Hospital, não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação visada por este termo de referência.

2.4. A contratação da execução indireta dos serviços objeto desta demanda tem suporte no Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.5. Postos de trabalhos necessários nesta contratação foi realizado considerando-se o dimensionamento do quadro de pessoal, as particularidades e as demandas do Hospital, o fluxo de atividades e as rotinas de funcionamento e atendimento.

2.6. Esta contratação também visa dar cumprimento às exigências legais que regulam a matéria em segurança contra incêndio: Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás (NT's do CBMGO), NBR 14.608, NBR 14.726, NBR 15.219 e Norma Regulamentadora 23.

2.7. Considerando que o Plano de Ação de Emergência – PAE está concluído e que suprirá a carência atual do Hospital das Clínicas em programas.

2.8. Considerando que o Programa de Brigada de Incêndio já está elaborado e se encontra em implementação e criação de grupo de brigadistas eventuais.

2.9. Considerando que é exigência legal que todos os gestores adotem medidas de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com a legislação, as normas técnicas aplicáveis e que as condições atuais de combate a incêndio são críticas e não propiciam segurança aos pacientes e profissionais nas instalações do Hospital.

2.10. Considerando que atualmente o Hospital das Clínicas não possui dispositivos de Sinalização, Alarme e Combate a Incêndio apropriados e muito menos projetos aprovados.

2.11. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na necessidade de preservar, em tempo integral, as instalações físicas e integridade dos pacientes e profissionais do HC-UFG, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, nos termos da legislação vigente;

2.12. Visa, ainda, manter a integridade física da população que utiliza as dependências do HC-UFG de forma permanente, no ambiente do trabalho, ou eventual; e

2.13. Por fim, não existe atualmente tal tipo de serviço o HC-UFG, não podendo mais ser prorrogado, sendo imperioso o lançamento deste processo licitatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de bombeiro profissional civil, objeto visado por este Termo de Referência, tem suporte no Dec. 9.507/2018 e na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

3.2. Será empregada a modalidade de licitação, na forma de pregão eletrônico, instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Dec. 10.024/2019, uma vez que se trata de serviços de natureza comum, aplicando subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

3.3. O termo de contrato será elaborado de acordo a legislação aplicável à matéria, no qual constarão as condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, além das demais cláusulas usuais dos contratos administrativos previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. A minuta do termo de contrato deverá ser submetida ao exame do órgão jurídico.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. A prestadora dos serviços que vier a ser contratada deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de divulgação do certame licitatório.

4.2. O contrato de prestação dos serviços não poderá ser transferido, no todo ou parte, a outra empresa sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.3. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena rescisão contratual.

4.4. A contratada responderá pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito nacional, federal, estadual ou municipal.

4.5. A contratada deverá providenciar e disponibilizar todos os instrumentos/equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços contratados.

4.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. O serviço de prevenção e combate de incêndio deverá ser de qualidade e executado por bombeiro profissional civil habilitados para o exercício das respectivas atribuições, credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico e para executarem ações de prevenção e de emergência, no edifício-sede do CONTRATANTE, com dedicação exclusiva;

5.1.2. O profissional deverá manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, e possuir, ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e stress; discrição e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público; saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço; possuir conhecimentos no uso de edição de texto e planilha eletrônica.

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços de prevenção e combate de incêndio, descritos neste Termo de Referência, os quais deverão ser identificados pela CONTRATADA de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.2. A contratação da quantidade de postos de trabalho, horários e jornada de trabalho seguem detalhados:

- **POSTO "A":** é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min, de segunda a domingo;
- **POSTO "B":** é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo;
- **POSTO "C":** é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min, cobertura das folgas do posto "A";
- **POSTO "D":** é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, cobertura das folgas do posto "B";

5.2.1. A jornada de trabalho de cada Profissional é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 horas de descanso, num total de 36 horas semanais, conforme lei nº 11.901/2009.

5.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.3.1. O serviço de prevenção e combate de incêndio no CONTRATANTE deverá ser prestado conforme detalhamento a seguir:

- **Responsabilidade:** Execução de ações de prevenção e de emergência, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes à sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.
- **Exigência Legal:** Formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, nível de ensino básico, em cursos com carga horária conforme NBR 14.608 de 2007, no conjunto destas disciplinas, ou que possuam registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação; Certificado de conclusão do ensino fundamental. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Bombeiro Profissional Civil credenciada junto ao CBMGO ou outra que vier a substituí-la.
- **Periodicidade das atividades:** Diária.

5.4. Nos turnos em que não haja nenhuma atividade profissional da Contratante, independentemente disso, os profissionais continuarão a exercer as mesmas atribuições inerentes à sua função, em conformidade com a NBR 14.608 de 2007 e esse Termo de Referência.

5.5. Os horários de trabalho, poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não ocasione acréscimo na carga horária já estabelecida. Essa alteração de horário será previamente comunicada à empresa no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.6. É vedado à empresa duplicar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus funcionários, assim como efetuar trocas de escalas que reduzam o período de descanso do empregado previsto de 36 (trinta e seis) horas;

5.7. Os profissionais designados para prestar o serviço contratado no âmbito do CONTRATANTE devem ter comprovadamente a formação mínima exigida para o exercício da atividade e preenchimento dos postos, bem como serem credenciados junto ao CBMGO, conforme estabelecido na Lei nº 11.901/2009 e demais normas que venham a estabelecer exigências de formação;

5.8. A empresa terá a incumbência de verificar se a edificação do CONTRATANTE obedece às exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás prezando para que sejam atendidas as especificações ainda não adaptadas à norma vigente, se houver;

5.9. As atribuições dos Bombeiros, previstas neste Termo de Referência – Bombeiro Civil Nível Básico – são aquelas descritas na NBR 14.608/2007, bem como as que seguem estabelecidas a seguir:

- Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro dos parâmetros previstos neste Termo de Referência, dando cumprimento às orientações regulamentares;
- Desenvolver todas as atividades, inerentes à área de responsabilidade, seguindo orientações e determinações do setor de fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço;
- Manter atitude de respeito e cortesia para com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários e visitantes do CONTRANTE;
- Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância; Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- Assumir o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Conhecer todas as instalações físicas do prédio, incluindo saídas de incêndio, alarmes de incêndio e sistemas preventivos de incêndio;
- Conhecer princípios de funcionamento e operação dos sistemas contra incêndio: sprinklers, CO2, mangueiras, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
- Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- Permanecer constantemente atentos ao serviço, observando todas as movimentações; Registrar em livro de ocorrência os principais fatos ocorridos no turno;
- Portar sempre, visivelmente, crachá de identificação fornecido pela empresa;
- Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido neste Termo de Referência, não abandonando o posto sem motivo plenamente justificado;
- Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade e após ter autorização da chefia imediata;
- Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado; Jamais entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários ou visitantes;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais; Não se ausentar do posto antes da chegada de rendição;
- Conhecer todas as áreas de risco da edificação do CONTRATANTE onde possam ocorrer princípios de incêndio; Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes na edificação do CONTRATANTE;
- Avaliar, liberar e acompanhar atividades de risco atinentes à atividade de brigada de incêndio; Planejar ações preventivas de incêndio;

- Informar-se dos procedimentos ocorridos no plantão anterior;
- Comunicar à empresa, quando for o caso, a necessidade de faltar ao serviço em decorrência de problemas de saúde ou força maior;
- Inspeccionar periodicamente e a qualquer hora as dependências do CONTRATANTE com a finalidade de detectar e avaliar possíveis riscos que possam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio público;
- Inspeccionar periodicamente, e a qualquer hora, os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências; os preventivos fixos e equipamentos de combate a incêndio; e as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- Verificar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito, ao SOST;
- Inspeccionar todo o sistema preventivo e equipamentos, após utilização, encaminhando ao SOST o material utilizado para manutenção e recarga;
- Comunicar, imediatamente, a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;
- Emitir relatório ao SOST sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;
- Participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio e primeiros socorros e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- Participar dos exercícios simulados de testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- Manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, afastando-se apenas caso seja necessário, visando dar suporte a ocorrências designadas;
- Acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros, em situações de alerta de incêndio, informando sobre o sinistro e prestando os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- Combater princípios de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono do CONTRATANTE, atuando em conjunto com o Corpo de Bombeiros após sua chegada;
- Implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico; Fazer rondas periódicas nos ambientes do edifício-sede do CONTRATANTE;
- Implementar e propor alterações, se for o caso, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- Treinar a população do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, ou outros, inclusive dos Brigadistas;
- Promover o treinamento da população do CONTRATANTE (inclusive dos Brigadistas), pelo menos 02 (duas) vezes ao ano, sendo um treinamento de acordo com Plano de Combate e Abandono;
- Promover medidas preventivas determinadas pelo SOST e por órgãos de segurança e medicina do trabalho; Implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores relatando ao SOST, com antecedência mínima de 3 (três) meses;
- Elaborar e fornecer a CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato, Plano de Atividades de Contra Incêndio, detalhando a fiscalização, supervisão e controle operacional de suas atividades, a que se obriga executar.

5.10. Os Bombeiros deverão desempenhar suas atividades da seguinte forma:

• **Imediatamente (emergência):**

1. Quando identificar situações de emergência;
2. Para auxiliar no abandono da edificação e realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;
3. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, independentemente de análise da situação;
4. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
5. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específico, como equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação dentre outros;
6. Atuar no controle de pânico;
7. Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível;
8. Prestar os primeiros socorros a feridos;
9. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
10. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;

11. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
12. Dar suporte a todos os eventos realizados pelo CONTRATANTE;
13. Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência; e
14. Comunicar imediatamente ao SOST toda ocorrência anormal verificada.

- **A cada 2 (duas) horas – Diurno e Noturno**

1. Executar serviço de ronda diariamente, diurno e noturno, com intervalo de 02 (duas) horas entre as mesmas, em todas as áreas da edificação, verificando se há alguma anormalidade, com o objetivo de manter as condições de segurança do prédio;
2. Identificar pontos de risco e realizar as devidas correções; e
3. Registrar em livro próprio ou em formulário fornecido pelo CONTRATANTE, a critério deste, as irregularidades constatadas, assim como as correções adotadas.

- **Diariamente**

1. Verificar e inspecionar os equipamentos preventivos e instalações de incêndio em especial:

- Se os extintores se encontram desobstruídos;
- Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições
- Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; e
- Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;

2. Verificar e inspecionar, visualmente, as instalações elétricas e eletrônicas, atentando especialmente para:

- As perfeitas condições de isolamento;
- A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
- As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
- Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
- Se os quadros elétricos gerais e de distribuição estão desobstruídos;
- Se aparelhos elétricos são desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário; e
- Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.

3. Verificar e inspecionar, visualmente, rotas de fuga, em especial:

- Se as escadas e rotas de saídas – corredores, hall – encontram-se desimpedidas;
- Se os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem risco de incêndio;
- Se as instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem risco de incêndio;
- Se a iluminação das escadas e corredores é satisfatória; e
- Se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

- Captura de animais, répteis, abelhas e insetos;
- Acompanhamento de trabalhos a quente. (quando acionado);
- Acompanhamento de trabalhos em altura. (quando acionado);
- Medição de trabalhos de serviços em espaços confinados. (quando acionado);
- Acompanhamento de descarga de GLP e outras cargas perigosas;
- Acompanhamento da carga e descarga dos gases medicinais;
- Relatar, em livro próprio, as ocorrências de acidentes com Sinistros;

- **Mensalmente**

1. Verificar e inspecionar os equipamentos e instalações de incêndio, comunicando, de imediato, ao SOST qualquer irregularidade relacionada a:
2. Lacres e vencimento de carga dos extintores;
3. Sinalização de extintores e hidrantes;
4. Pinturas e vidros das caixas de hidrantes;
5. Pesagem de extintores; e

6. Vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios

• **Trimestralmente**

1. Programar e efetuar, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do edifício-sede do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosão de gás, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente, simulações envolvendo o corpo efetivo de membros e servidores do HC-UFG, prestadores de serviços/terceirizados das demais empresas contratadas pelo HC-UFG e estagiários.

• **Semestralmente**

1. Acompanhar (equipamentos e instalações de incêndio):
2. Os testes hidrostáticos e todas as mangueiras; e
3. A verificação de extintores de todo edifício-sede do CONTRATANTE com apresentação de relatório ao SOST, apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR-11716.

5.11. **DOS UNIFORMES**

5.11.1. O uso do uniforme é obrigatório e os funcionários devem estar sempre dentro dos padrões de higiene e apresentação exigidos pelo CONTRATANTE;

1. A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes novos e de primeiro uso a cada empregado e a cada 12 (doze) meses, conforme itens (tipo e material) e quantidades descritos abaixo, contendo todas as insígnias e logotipos estipulados pelas Normas Estaduais e Federais, da seguinte forma:
2. No primeiro dia de vigência do contrato, 2 (duas) unidades de cada peça, detalhada no quadro abaixo, que compõe o conjunto de uniforme dos bombeiros profissionais civis, conforme o sexo. A empresa deverá submeter modelo e cor à aprovação prévia do SOST;
3. O uniforme deverá ter corte adequado a cada profissional, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos neste Termo de Referência, obrigando-se a empresa a providenciar as devidas adaptações ou ajustes, quando necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do SOST;
4. As empregadas gestantes deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;
5. Todas as peças que compõe o uniforme deverão ser entregues juntas (em dia único), a todos os funcionários mediante recibo individualizado;
6. A empresa não poderá, em hipótese alguma, substituir, por pecúnia, qualquer peça que compõe o uniforme;
7. A empresa deverá promover a substituição de todas as peças que compõem o uniforme, impreterivelmente, 12 (doze) meses após a entrega anterior, ou a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita do SOST;
8. A comprovação de entrega do uniforme deverá ser realizada mediante relação nominal dos funcionários, contendo: nome, especificação de cada peça e respectivas quantidades, assinatura e data da efetiva entrega. A data de entrega dos uniformes deverá ser escrita pelo empregado (de próprio punho), na data efetiva do recebimento;
9. Relação nominal comprovando a entrega e recebimento dos uniformes, cópia autenticada em cartório ou junto ao original para conferência, deverá ser enviada ao SOST, para fiscalização e controle do gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetiva entrega; e
10. O custo do uniforme será de total responsabilidade da empresa, não podendo, em hipótese alguma, ser descontado do salário do empregado.
11. O uniforme dos Bombeiros é composto dos seguintes itens:

Peças	Especificação	Quantidade do item/peça para cada empregado	Substituição
Gandola	Confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMGO	4 (quatro) unidades	A cada 12 (doze) meses ou sempre que necessário.
Calça	Confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMGO	4 (quatro) unidades	
Cinto	Confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata	2 (duas) unidade	
Camiseta	Lisa, confeccionada em malha penteada, 100% dos fios de algodão, cor branca, mangas curtas	4 (quatro) unidades	
Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha	2 (duas) par	

	maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável	
Meião	Liso, confeccionado em algodão e elastano	4 (quatro) pares
Bombachas	Elástico resistente, na cor preta	2 (dois) pares

5.12. DOS EQUIPAMENTOS

5.12.1. A empresa se obriga a manter, em caráter permanente, na edificação do CONTRATANTE, materiais de consumo e equipamentos de uso da Brigada, na proporção de no mínimo 70%(setenta por cento) dos itens descritos nos quadros abaixo, bem como outros que venham a ser necessários à perfeita execução dos serviços:

• PARA ARROMBAMENTO

Item	Discriminação/Equipamentos-Arrombamento	Quantidade
1	Alicate universal isolado 1000V	1 und.
2	Alicate de pressão, de aço, nº 137-10	1 und.
3	Arco de serra regulável	1 und.
4	Lâmina de serra, 12" x 300mm	4 und.
5	Chave de fenda 3/16 x 12"	1 und.
6	Chave de fenda 5/16 x 10"	1 und.
7	Chave de fenda 3/16 x 8"	1 und.
8	Chave de grifo nº 255-18	1 und.
9	Chave teste, 100-500V	1 und.
10	Trena de 10 metros com fita de fibra de vidro de 12,5mm	1 und.
11	Machado de aço de 1 corte, 3,5 Lbs, com cabo de madeira	1 und.
12	Marreta de aço, 5kg, com cabo de madeira	1 und.
13	Martelo de aço, 33cm, com cabo de madeira	1 und.
14	Pé-de-cabra de aço, ¾ x 60cm	1 und.
15	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	1 und.
16	Caixa de ferramentas, de aço, medindo 50cm x 20 cm x 21cm	1 und.

• PARA SALVAMENTO

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade
1	Aparelho digital para medir pressão, de pulso, com baterias sobressalentes	1 und.

2	Cadeira de rodas com as seguintes especificações ou similar: Estrutura em Aço, pintura Epóxi, na cor: Azul ou cinza, dobrável, assento e encosto em Nylon higienizável, apoio para os braços fixos, apoio dobrável para os pés, rodas traseiras medindo 24 polegadas, pneus maciços e rodas dianteiras medindo 6 polegadas e capacidade mínima de 100kg.	1 und.
3	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável dos tamanhos PP ao G. Composição: Laminado 100% policloreto de vinila; malha 100% algodão; espuma interna: 100% poliuretano; revestimento: 100% poliamida.	2 und.
4	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricador de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	1 und.
5	Lanterna clínica para avaliação de pupila, funcionamento a pilha, clip para prender no bolso, interruptor de botão liga/desliga	1 und.
6	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	1 und.
7	Óculos de proteção individual, lente incolor	8 und.
8	Prancha longa de resgate em polipropileno com tirantes tipo aranha e estabilizadores de cabeça tipo bloco em EVA	1 und.
9	Reanimador pulmonar adulto	1 und.
10	Reanimador pulmonar infantil	1 und.
11	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P- M-G-GG	2 und.
12	Termômetro digital aprovado pelo INMETRO, beep sonoro e aviso de medição, display de LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	1 und.
13	Tesoura fina	1 und.
14	Tesoura lister	1 und.
15	Tesoura ponta reta	1 und.
16	Tesoura ponta curva	1 und.
17	Cobertor de Alumínio	4 und.
18	Pochete de perna, em polipropileno, nylon e algodão	6 und.

• MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Mínima Estimada em Estoque
1	Abaixador de línguas em madeira, pacote com 100 unidades	2 und.	1 und.

2	Álcool líquido 70%, em garrafa plástica de 1000ml	10 und.	2 und.
3	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	16 und.	8 und.
4	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	16 und.	8 und.
5	Avental curto descartável	12 und.	4 und.
6	Bolsa térmica de gel flexível, tamanho médio	4 und.	2 und.
7	Kit Cânula de Guedel n.º 0, 1, 2, 3, 4, 5	4 und.	2 und.
8	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm por 15 cm, pacotes com 10 unidades	10 und.	2 und.
9	Compressa de gaze estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, dimensão 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades	10 und.	2 und.
10	Rolo de esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	8 und.	2 und.
11	Água oxigenada 10 volumes, em garrafa plástica de 1000ml	4 und.	2 und.
12	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.
13	Luva em látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.
14	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	2 und.	1 und.
15	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar.	10 und.	2 und.
16	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250 ml	40 und.	4 und.

- EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO

Item	Discriminação/Equipamento-Comunicação	Quantidade
1	Rádio de comunicação HT com no mínimo as seguintes especificações: 6 canais, potência de saída de 2 Watts, cobertura de 29.443 m² ou 4 andares. Deve acompanhar 2 baterias recarregáveis com capacidade de duração de no mínimo 12 horas cada.	4 und.
2	Fones de ouvidos de lapela, com microfone, para rádio HT.	8 und.
3	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, autonomia de, no máximo, 10 horas.	2 und.

- MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO

Item	Discriminação/Material-Sinalização de Emergência	Quantidade

1	Lanterna resistente a água e produtos químicos, com feixe branco que penetra na fumaça e neblina, alcance mínimo 40 metros, alimentação por pilhas ou bateria, antiexplosiva, autonomia mínima de 1 hora e 30 minutos de uso contínuo.	02 und.

• MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E RESGATE

Item	Especificação	Quantidade
01	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro.	08 und.
02	Lanterna de mão, tipo farolete, com capacidade de luminosidade de 500.000 velas.	02 und.
03	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade.	08 und.
04	Lanterna antiexplosão, certificada pelo INMETRO, produzida em Poliamida e à prova de choques para uso em ocorrências noturnas e em ambientes com a presença de substâncias inflamáveis.	**02 und.
05	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistência à água, com utilização de 04 pilhas modelo D.	02 und.
06	Respirador de Peça Semifacial Filtrante contra gases ácidos e vapores orgânicos.	08 und.
07	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota.	02 und.
08	Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).	02 und.
09	Tripé de segurança para Espaços Confinados, com 4 mosquetões e 2 polias duplas.	**01 und.
10	Detector de gases para monitoramento do ar em Espaços Confinados.	**01 und.
11	Cinto de segurança do tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de impacto e dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.	02 und.
12	Capacete Montana classe A tipo III – com jugular 3 pontos	08 und.
13	Corda de Poliamida para resgate em altura.	50 m
14	Trava queda para uso em linha flexível.	02 und.
15	Trava queda para uso em linha rígida.	02 und.
16	Fita de ancoragem com dois anéis em aço 150 cm, ruptura 40KN	03 und.
17	Anel de fita em dyneema 100cm 22KN	04 und.
18	Mosquetão em aço trava rosca 45KN	06 und.
19	Descensor Auto Blocante ID ou ID'L	02 und.
20	Ascensor com punho	02 und.
21	Ascensor peitoral (ventral croll)	02 und.

22	Placa de ancoragem de 8 furos.	1 und.
23	Mosquetão em aço 65KN trava rosca	6 und.
24	Maca envelope	1 und.
25	Luva de vaqueta	08 und.
26	Cinturão Abdominal leve para resgate.	1 und.

*A listagem de equipamentos não é exaustiva, podendo ser alterada ou acrescentada conforme necessidade do serviço.

** A disponibilidade de uso dos equipamentos descrita deverá estar disponível aos brigadistas sempre que exigido pelo hospital, mas não necessariamente armazenada no local, devendo ser atendido em um prazo de 24 horas após a solicitação.

5.13. A substituição ou reposição de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ocorrer por solicitação da CONTRATANTE ou sempre que necessário, no quantitativo suficiente para atender as necessidades.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao SOST, no primeiro dia previsto para o início do contrato, relação de seus bens que serão alocados no CONTRATANTE, atualizando-a sempre que ocorrer alterações.

5.15. Todos os materiais de consumo deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do SOST, observando as especificações, a qualidade e o estoque mínimo a ser mantido em local apropriado, cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis no primeiro dia previsto para o início do contrato, devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.16. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ou seminovo, desde que apresente perfeitas condições de uso, sujeitos à prévia aprovação do SOST, observando as especificações e a qualidade dos mesmos, devendo todos estar devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e equipamentos previstos neste Termo de Referência, incluindo componentes, produtos e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

5.18. Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado; e

5.19. A retirada de qualquer equipamento/patrimônio do Hospital pelos bombeiros profissionais civis, com o fim de execução do objeto deste Termo, deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor ou Fiscal de Contrato, onde, posteriormente, este solicitará à Contratada, a devolução de tais equipamentos ao Hospital, em prazo pré-estipulado.

5.20. Todos materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência devem ser disponibilizados pela CONTRATADA aos brigadistas voluntários do hospital, sob supervisão dos bombeiros profissionais civis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Pagamento dos Serviços

6.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato;

6.1.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo;

6.1.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável;

6.1.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria contratada.

6.1.6. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal;

6.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.8. O CONTRATANTE poderá fazer a retenção na fatura e realizar o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, observada a legislação específica, bem como a fazer o desconto na fatura e o

pagamento direto de salários e demais verbas trabalhistas dos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria contratada, a qual deverá ser apresentada ao contratante acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração, do cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução deste Contrato, na hipótese dos valores correspondentes a estas obrigações não terem sido objeto de retenção e recolhimento direto pelo CONTRATANTE;

6.1.10. Fica o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH autorizado a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

6.1.11. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

6.1.12. Sendo necessário, o CONTRATANTE efetuará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada ou equivalente à multa quando aplicada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

6.1.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.1.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.1.16. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.1.17. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.2. Da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços visados neste Termo de Referência serão gerenciados pelo SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital das Clínicas de Goiás, sendo designado posteriormente um Gestor de contratação, para o desempenho das atividades de Gestão previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

6.2.2. A fiscalização técnica e administrativa dos serviços em referência será realizada por fiscal, formalmente designado, o qual terá como parâmetro para fiscalização as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

6.3. Da avaliação dos Serviços

6.3.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e do fiscal do contrato, conforme acordo de nível de serviço a seguir descrito.

6.3.2. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a CONTRATADA será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da avaliação do serviço, e demais sanções previstas. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, ensejará a rescisão do contrato.

6.3.3. Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços:

Prestação de serviços recepção e apoio administrativo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar o grau de eficiência dos serviços executados pela contratada.
Metas a cumprir	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos no neste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo II).
Forma de Acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM, abaixo de quatro pontos.
Início da Vigência	Data do início da execução do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação e aquelas previstas no Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH.

6.3.4. O CONTRATANTE emitirá mensalmente relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento.

6.3.5. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.

6.3.6. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA.

6.4. Das glosas

6.4.1. Será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o fixado a seguir:

1. Avaliação com conceito REGULAR será feita glosa no percentual de 5% do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação;
2. Avaliação com conceito RUIM será feita glosa no percentual de 10% (dez) do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos.

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Nº 5/2017/MPDG.

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e em especial:

7.10.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- 7.10.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 7.10.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção ou rescisão do contrato.
- 7.11. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 7.12. Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infrações por parte dos prestadores de serviços de que tratam o Decreto nº 9.450/2018.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE;
- 8.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos e qualificações exigidos;
- 8.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.
- 8.4. Fornecer aos empregados uniformes que serão utilizados na prestação dos serviços, no início do contrato e a cada 12 (doze) meses, em estado de conservação novo, conforme disposições contidas no item 5.11 (DOS UNIFORMES) , observando-se o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.4.1. Os uniformes ou peça de composição deste, deverão ser substituídos a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita emitida pelo SOST.
- 8.4.2. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
- 8.5. A empresa deverá apresentar ao Hospital das Clínicas, após o início da prestação dos serviços, os materiais de consumo inerentes à atividade de Bombeiro Profissional Civil e os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, atualizando-a sempre que houver necessidade. As alterações nos equipamentos de consumo deverão ser previamente autorizadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST do HC-UFG;
- 8.6. A empresa somente poderá retirar do CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo e equipamentos, listados neste Termo de Referência, após prévia e expressa autorização do Hospital, substituindo-os simultaneamente por outros iguais, similares ou de melhor tecnologia;
- 8.7. O fornecimento ou instalação de quaisquer materiais e equipamentos de especificações diversas das descritas neste Termo de Referência, dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal ou Gestor de Contrato;
- 8.8. A empresa deverá manter em estoque, nas dependências do CONTRATANTE, no mínimo de 70% (setenta por cento) dos materiais de consumo listados neste Termo de Referência, em local a ser indicado pelo Hospital das Clínicas, assumindo toda a responsabilidade pela distribuição diária, visando à execução dos serviços, transporte, carga e descarga, e possíveis perdas, danos ou prejuízos;
- 8.9. A empresa responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos nas quantidades necessárias à execução dos serviços, ainda que a demanda seja maior que o consumo médio mensal estimado demonstrado neste Termo de Referência, ficando ainda obrigada a fornecer, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, outros materiais de consumo e equipamentos em decorrência de fatos imprevisíveis ou para atender legislação superveniente; e
- 8.10. Os materiais de consumo e equipamentos listados neste Termo de Referência não devem causar danos às pessoas, às instalações físicas, elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e demais instalações existentes nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.12. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo contratante;
- 8.13. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.14. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08.06.78 e suas alterações;
- 8.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, além de encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do **PCMSO e PPRA** (ou documento equivalente/vigente à época) da empresa e informações de contatos do SESMT, à equipe de fiscalização do contrato.
- 8.16. Avaliar os empregados destacados para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preenchem os perfis exigidos para os respectivos postos de serviços;
- 8.17. Ajustar, quando for o caso, o valor da fatura conforme resultado da avaliação do grau de eficiência da prestação dos serviços, prevista no item 6.3 deste Termo de Referência;
- 8.18. Efetuar a reposição da mão de obra dos postos de trabalhos, em caráter imediato, no caso de eventual ausência ou afastamento funcionário destacado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 8.19. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada pelos empregados nos respectivos postos de trabalho;

- 8.20. Seguir e obedecer às orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.21. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada;
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratados;
- 8.23. Manter disciplina dos funcionários empregados nos postos de trabalho, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente;
- 8.24. Supervisionar os empregados dedicados à prestação dos serviços;
- 8.25. Apresentar seus empregados em perfeitas condições de higiene pessoal, uniformizados, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços, como crachás com o nome da firma, nome do funcionário, fotografia recente, etc.;
- 8.26. Disponibilizar em local visível indicado pelo CONTRATANTE a escala mensal da equipe de trabalhadores, na qual deverá constar o nome completo, dias de trabalho escalados, carga horária mensal, inclusive do empregado que se encontrar de férias.
- 8.27. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização;
- 8.28. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, dentro no prazo legal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 8.29. Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, no primeiro dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, encargos sociais e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 8.29.1. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
- 8.30. Manter na Região Metropolitana de Goiânia escritório aparelhado para dar suporte à execução do contrato que vier a ser celebrado;
- 8.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 8.32. Realizar o controle diário de frequência e pontualidade dos empregados disponibilizados para execução do contrato;
- 8.33. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos;
- 8.34. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 8.35. Fornecer ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso dos empregados às suas dependências, com 72 (setenta e duas) horas da data da contratação do empregado, cópia do registro em carteira, cópia do cadastro do empregado, com dados completos: nome, endereço, telefones, RG e CPF, entre outros julgados necessários;
- 8.36. Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e estas até o dia do início do trabalho.
- 8.37. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 8.38. Abrir conta bancária do tipo vinculada, de acordo com as orientações do CONTRATANTE, para fins de depósitos de valores destinados aos provisionamentos de recursos financeiros para fins de pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada;
- 8.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.40. Exigir o uso de uniforme, além de equipamento de proteção individual, se necessário, conforme normas legais
- 8.41. Não será permitido o uso de quaisquer tipos de adornos (como anel, colares, relógios ou pulseiras).
- 8.42. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste Termo sejam obedecidos;
- 8.43. Encaminhar ao Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, com antecedência de 30 (trinta) dias a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 8.44. Fornecer aos seus funcionários empregados na execução dos serviços materiais de consumo tais como, copos descartáveis e papel toalha e papel higiênico.
- 8.45. Entregar ao Gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados e demais documentação necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

8.46. Apresentar a seguintes documentações no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.46.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.46.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

8.46.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

8.46.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.47. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.48. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.49. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

8.50. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2007 da SG/MPDG, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida Instrução Normativa;

8.51. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.52. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

8.53. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

8.54. Fornecer aos seus funcionários até o último dia que antecede ao mês de sua competência os auxílio-transporte e auxílio-alimentação (de uma única vez, sem fracionamentos), correspondentes aos dias úteis, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. Salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

8.55. Disponibilizar equipamento eletrônico de controle de frequência dos empregados no local da prestação dos serviços, devendo observar as exigências constantes na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema Eletrônico de Ponto (SREP);

8.56. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

8.57. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato que vier a ser celebrado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço dos serviços**;

- 9.1.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, o somatório dos valores dos itens do lote seja o menor preço global e cujo preço seja considerado exequível;
- 9.2. Não será aceita proposta de preços com valor de salário base inferior ao fixado na Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria;
- 9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo Referência;
- 9.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários;
- 9.5. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: equipamentos, materiais, uniformes, vale-transporte, auxílio alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais;
- 9.6. Não devem ser incluídos nos cálculos da formação de preços valores relativos à insalubridade ou periculosidade, pois o pagamento dependerá de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho com o respectivo adicional e grau de insalubridade, se for o caso.
- 9.6.1. Na hipótese de vir a ser devido qualquer um destes adicionais, o valor será incluído no contrato de prestação de serviços mediante termo aditivado a fim de viabilizar o pagamento, após a devida análise pelos órgãos técnicos do contratante;
- 9.7. A estimativa do valor dos serviços especificados nesse Termo de Referência será definida através de pesquisa de preços a ser realizada na forma prevista na Instrução Normativa nº 05/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MOPG.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que prevê a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
- 10.2. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no § 1º, Artigo 94, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH;
- 10.3. A adjudicatária convocada terá o prazo de três dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;
- 10.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa.
- 10.5. No caso de ser assinado por procurador, o mesmo deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada.
- 10.6. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.7. Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar a assinar o referido instrumento, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital à licitante faltosa.

11. CONTA VINCULADA PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 11.1. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, ausências legais, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta- depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05/2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 11.2. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
1. 13º (décimo terceiro) salário;
 2. férias e um terço constitucional de férias;
 3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 11.3. Os valores provisionados serão liberados para o pagamento aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- 11.3.1. Parcialmente e anualmente, no valor correspondente ao 13º salário, quando devido;
- 11.3.2. Parcialmente, no valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- 11.3.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 11.3.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- 11.4. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 11.5. O montante relativo ao aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

11.6. Ao final da vigência do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada será liberado à empresa, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.7. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o HC-UFG/EBSERH e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

11.7.1. Solicitação da Administração ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação;

11.7.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita à Administração ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG;

11.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas retidos e depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

11.9. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;

11.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Administração para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;

11.11. Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

11.12. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Administração expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

11.13. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

11.14. A empresa deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

11.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhista e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese de ocorrência de situação previstas nos Artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.2. A inobservância das regras previstas no artigo 5º do Decreto nº 9.450/2018 durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilitará a rescisão por iniciativa da Administração Pública Federal, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato.

12.3. A Falta de pagamento dos salários das verbas trabalhistas e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS acarreta quebra de cláusula contratual e possibilitará a rescisão por iniciativa da Administração Pública Federal, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato.

13. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016;

13.2. O contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços visado neste Termo de Referência, como também não será permitido alienar ou transferir direitos decorrentes da contratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos

componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018p, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017/SG-MPDG.

16.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

16.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.2.2. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

16.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

16.3.1. Para a primeira repactuação:

16.3.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente a data-limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

16.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

16.4.1.2. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

16.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

16.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

16.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

16.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

16.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

16.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

16.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

16.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação a diferença porventura existente.

16.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Hospital das Clínicas para a comprovação da variação dos custos.

16.9. As repactuações serão formalizadas por meio de aditamento ao contrato.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Hospital das Clínicas/UFG designará um gestor do contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o previsto no Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

17.2. O Gestor do Contrato será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

17.2.1. Guarda do controle e organização dos documentos;

17.2.2. Acompanhamento burocrático;

17.2.3. Controle de prazos;

17.2.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

17.2.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

17.2.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;

17.2.7. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços.

17.3. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do contrato serão designados formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, os quais devem observar, no desempenho das atividades de fiscalização, as orientações e procedimentos estipulados IN nº 05/2017-SG/MPDG;

17.4. A fiscalização técnica do contrato consiste no acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

17.5. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto à apresentação de documentações, notas fiscais, faturas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

17.5.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

17.5.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

17.5.1.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

17.5.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

17.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.6. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

18.1. Os Fiscais do contrato, juntamente com Gestor do contrato, realizarão a apuração do resultado da avaliação mensal da execução dos serviços objeto da contratação, conforme previsto no item 6.3 deste Termo de Referência a fim de subsidiar a avaliação dos serviços para o recebimento definitivo;

18.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação e critério estipulado neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

- 19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 19.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.1.3. Multa de:
- 19.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;
- 19.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;
- 19.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;
- 19.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;
- 19.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;
- 19.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 19.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 19.1.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.1.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.1.4.7. Não mantiver a proposta;
- 19.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 19.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 19.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 19.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 19.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 19.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 19.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.
- 19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas.
- 20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HC-UFG/EBSERH fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HC-UFG/EBSERH.
- 20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

20.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.5.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

20.5.4. Pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

20.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HC-UFG/EBSERH.

20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HC-UFG/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HC-UFG/EBSERH.

20.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. O HC-UFG/EBSERH não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

20.14.1. Caso fortuito ou força maior;

20.14.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.14.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

20.14.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

21. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa nos moldes da IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

22. DA HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

22.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

22.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

22.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

22.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

22.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

22.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo V, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

22.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.1.7. Apresentar cópia autenticada do Alvará de Funcionamento atualizado;

22.1.8. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata de eleição da diretoria.

23. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – Primeira Avenida, nº 545 – Setor Leste Universitário – CEP 74605-020 – Goiânia-GO.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

24.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

24.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

24.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

24.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

25.1. A CONTRATADA deverá manter escritório na Região Metropolitana de Goiânia-Goiás, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Edital e seus anexos.

26. ANEXOS

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo		
Licitação Nº		

Dia __/__/__ às __: __ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1 – Deverá ser elabora um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: O Módulo 1 refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
SUBTOTAL			
C	Incidência do Submódulo 2.2.		
TOTAL			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por doze (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota3: A rubrica férias tem como objeto principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESC ou Sesi	1,50%	
C	SENAI – SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	
F	FGTS	8,00%	
G	SAT		
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% de para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida		
E	Outros (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017/SG-MPDG.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIO ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
--	---	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefício Mensais Diários		
TOTAL			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
SUBTOTAL			
G- Incidência do Submódulo 2.2			
TOTAL			

Sumódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
TOTAL			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		

C1. Tributos Federais (especificar)		
C2. Tributos Estaduais (especificar)		
C3. Tributos Municipais (especificar)		
Total		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – ENCARGOS E Benefícios anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5- Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Processo:

Contratada:

Seção/Setor:

Mês de referência dos serviços:

Coordenador/Gerente:

FATORES DE AVALIAÇÃO	NOTA DA AVALIAÇÃO
Qualidade dos serviços prestados quanto aos padrões exigidos pelo contratante (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.)	
Qualidade dos serviços prestados quanto à qualificação dos funcionários	
Cumprimento de horários e disciplina	
Atendimento às orientações, determinações e solicitações da CONTRATADA.	
Apresentação dos funcionários quanto aos aspectos de higiene, utilização de uniformes, etc.	

Presteza no atendimento das recomendações da contratante quanto à execução do contrato	
Qualificação dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços	
Percentual e frequência de reprovação dos serviços	
Cumprimento de obrigações trabalhistas (pontualidade de pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas)	
SOMA DAS NOTAS	

Goiânia, de de 20xx

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Monteiro da Silva, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 21/09/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 21/09/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Pereira Amorim Júnior, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 22/09/2020, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Engenheiro(a) de Segurança**, em 23/09/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8952989** e o código CRC **C6E3B4D0**.

Referência: Processo nº 23760.011871/2019-71 SEI nº 8952989



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. com MO nº 9624831/2020

Processo nº 23760.011871/2019-71

Pregão Eletrônico nº ____/2020

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Profissional Civil nas dependências do Hospital das Clínicas/EBSEH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE / POSTOS	TRABALHADORES/ POSTO	TOTAL DE TRABALHADORES	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	CBO
Posto de trabalho A - Bombeiro civil	02	02	04 (escala de revezamento em duplas)	Diurno das 07 às 19 horas	12 x 36	5171-10
Posto de trabalho B - Bombeiro civil	02	02	04 (escala de revezamento em duplas)	Noturno das 19 às 07 horas	12 x 36	5171-10
Posto de trabalho C - Bombeiro civil	01	01	01 (escala de cobertura)	Diurno das 07 às 19 horas	12 x 36	5171-10
Posto de trabalho D - Bombeiro civil	01	01	01 (escala de cobertura)	Noturno das 19 às 07 horas	12 x 36	5171-10

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- 2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Posto de trabalho	Nº de postos de trab.	Trabalhadores/posto	Total de trabalhadores	Preço mensal do posto	Preço mensal por trabalhador	Preço mensal do serviço	Preço anual do serviço
Bombeiro posto A	02	02	04	---	---	----	---
Bombeiro posto B	02	02	04	---	----	---	---
Bombeiro posto C	01	01	01				
Bombeiro posto D	01	01	01				
Total			10				

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

- 5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 5.3. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

- 5.4. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

- 5.5. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

- 5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria contratada.

- 5.7. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

- 5.8. O CONTRATANTE poderá fazer a retenção na fatura e realizar o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, observada a legislação específica, bem como a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto de salários e demais verbas trabalhistas dos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 5.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada, a qual deverá ser apresentada ao contratante acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração, do cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução deste Contrato, na hipótese dos valores correspondentes a estas obrigações não terem sido objeto de retenção e recolhimento direto pelo CONTRATANTE.

5.10. Fica o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH autorizado a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

5.11. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.14. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

5.15. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.16. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, nas disposições da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e de Lei, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de índice específico, setorial ou geral IPCA que retrate a variação dos preços.
- 6.14. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA deverá demonstrar a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma individualizada, e comprovar o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
- 6.14.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 6.14.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 6.14.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.14.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.14.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.19. As repactuações ou reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.20. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de X% (X por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SG/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SG/MPDG n. 5/2017.
- 7.2. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SG/MPDG n. 5/2017.
- 7.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HCGO/EBSERH fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HCGO/EBSERH.
- 7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.6. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 7.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.6.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- 7.6.4. Pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

- 7.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta aberta pela Contratada na Caixa Econômica Federal, sendo conta específica com correção monetária, em favor do HCGO/EBSERH.
- 7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HCGO/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HCGO/EBSERH.
- 7.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. O serviço de prevenção e combate de incêndio deverá ser executado por bombeiros profissionais civis habilitados para o exercício das respectivas atribuições, credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico e para executarem ações de prevenção e de emergência, no edifício-sede do CONTRATANTE, com dedicação exclusiva.
- 8.3. O profissional deverá manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo CONTRATANTE, e possuir, ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e stress; discrição e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público; saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço; possuir conhecimentos no uso de edição de texto e planilha eletrônica.
- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços de prevenção e combate de incêndio descritos neste contrato, os quais deverão ser identificados pela CONTRATADA de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 8.5. A contratação da quantidade de postos de trabalho, horários e jornada de trabalho seguem detalhados:
- I - Posto "A": é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min horas, de segunda a domingo;
 - II - Posto "B": é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, de segunda a domingo.
 - III - Posto "C": é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 07h00min e 19h00min, cobertura das folgas do posto "A";
 - IV - Posto "D": é o posto de bombeiro profissional civil guarnecido por 12 horas, ininterruptamente, em horário compreendido entre as 19h00min e 07h00min, cobertura das folgas do posto "B".
- 8.6. A jornada de trabalho de cada Profissional é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme lei nº 11.901/2009.
- 8.7. O serviço de prevenção e combate de incêndio no CONTRATANTE deverá ser prestado conforme detalhamento a seguir:
- 8.7.1. Responsabilidade: Execução de ações de prevenção e de emergência, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes à sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.
- 8.7.2. Exigência Legal: Formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, nível de ensino básico, em cursos com carga horária conforme NBR 14.608 de 2007, no conjunto destas disciplinas, ou que possuírem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação; Certificado de conclusão do ensino fundamental. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Bombeiro Profissional Civil credenciada junto ao CBMGO ou outra que vier a substituí-la.
- 8.7.3. Periodicidade das atividades: Diária.
- 8.8. Nos turnos em que não haja nenhuma atividade profissional da Contratante os profissionais continuarão a exercer as mesmas atribuições inerentes à sua função, em conformidade com a NBR 14.608 de 2007 e com o Termo de Referência.
- 8.9. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que não ocasione acréscimo na carga horária já estabelecida. Essa alteração de horário será previamente comunicada à empresa no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.10. É vedado à empresa dobrar a carga horária de trabalho regulamentar dos seus funcionários, assim como efetuar trocas de escalas que reduzam o período de descanso do empregado previsto de 36 (trinta e seis) horas.
- 8.11. A contratada deverá verificar se a edificação do CONTRATANTE obedece às exigências de Sistemas de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás prezando para que sejam atendidas as especificações ainda não adaptadas à norma vigente, se houver.

8.12. As atribuições dos Bombeiros (Bombeiro Civil Nível Básico) previstas neste contrato são aquelas descritas na NBR 14.608/2007, bem como as que seguem estabelecidas a seguir:

- I - Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro dos parâmetros previstos neste contrato e no Termo de Referência, dando cumprimento às orientações regulamentares;
- II - Desenvolver todas as atividades inerentes à área de responsabilidade, seguindo orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço;
- III - Manter atitude de respeito e cortesia para com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários e visitantes do CONTRATANTE;
- IV - Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância; agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- V - Assumir o posto no horário apazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- VI - Conhecer todas as instalações físicas do prédio, incluindo saídas de incêndio, alarmes de incêndio e sistemas preventivos de incêndio;
- VII - Conhecer princípios de funcionamento e operação dos sistemas contra incêndio: sprinklers, CO2, mangueiras, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
- VIII - Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- IX - Permanecer constantemente atentos ao serviço, observando todas as movimentações; registrar em livro de ocorrência os principais fatos ocorridos no turno;
- X - Portar sempre, visivelmente, crachá de identificação fornecido pela empresa;
- XI - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido neste contrato, não abandonando o posto sem motivo plenamente justificado;
- XII - Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade e após ter autorização da chefia imediata;
- XIII - Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado. Jamais entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários ou visitantes;
- XIV - Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais. Não se ausentar do posto antes da chegada de rendição;
- XV - Conhecer todas as áreas de risco da edificação do CONTRATANTE onde possam ocorrer princípios de incêndio. Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes na edificação do CONTRATANTE;
- XVI - Avaliar, liberar e acompanhar atividades de risco atinentes à atividade de brigada de incêndio. Planejar ações preventivas de incêndio;
- XVII - Informar-se dos procedimentos ocorridos no plantão anterior;
- XVIII - Comunicar à empresa, quando for o caso, a necessidade de faltar ao serviço em decorrência de problemas de saúde ou força maior;
- XIX - Inspeccionar periodicamente e a qualquer hora as dependências do CONTRATANTE com a finalidade de detectar e avaliar possíveis riscos que possam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio público;
- XX - Inspeccionar periodicamente, e a qualquer hora, os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências; os preventivos fixos e equipamentos de combate a incêndio e as rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- XXI - Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
- XXII - Verificar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito ao Serviço Ocupacional de Saúde do Trabalhador - SOST/HCGO-EBSEERH;
- XXIII - Inspeccionar todo o sistema preventivo e equipamentos após utilização, encaminhando ao SOST/HCGO-EBSEERH o material utilizado para manutenção e recarga;
- XXIV - Comunicar, imediatamente e a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;
- XXV - Emitir relatório ao SOST/HCGO-EBSEERH sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;
- XXVI - Participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio e primeiros socorros e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- XXVII - Participar dos exercícios simulados de testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- XXVIII - Manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, afastando-se apenas caso seja necessário, visando dar suporte a ocorrências designadas;
- XXIX - Acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros em situações de alerta de incêndio, informando sobre o sinistro e prestando os primeiros socorros às possíveis vítimas;

- XXX - Combater princípios de incêndio utilizando o plano de combate e abandono do CONTRATANTE, atuando em conjunto com o Corpo de Bombeiros após sua chegada;
- XXXI - Implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico. Fazer rondas periódicas nos ambientes do edifício-sede do CONTRATANTE;
- XXXII - Implementar e propor alterações, se for o caso, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- XXXIII - Treinar a população do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, ou outros, inclusive dos Brigadistas;
- XXXIV - Promover o treinamento da população do CONTRATANTE (inclusive dos Brigadistas), pelo menos 02 (duas) vezes ao ano, sendo um treinamento de acordo com Plano de Combate e Abandono;
- XXXV - Promover medidas preventivas determinadas pelo SOST/HCGO-EBSEERH e por órgãos de segurança e medicina do trabalho. Implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores relatando ao SOST/HCGO-EBSEERH, com antecedência mínima de 03 (três) meses;
- XXXVI - Elaborar e fornecer a CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato, Plano de Atividades de Contra Incêndio, detalhando a fiscalização, supervisão e controle operacional de suas atividades, a que se obriga executar.

8.13. **Os Bombeiros deverão desempenhar suas atividades da seguinte forma:**

8.13.1. **Imediatamente (emergência):**

- I - Quando identificar situações de emergência;
- II - Para auxiliar no abandono da edificação e realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;
- III - Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, independentemente de análise da situação;
- IV - Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
- V - Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específico, como equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação dentre outros;
- VI - Atuar no controle de pânico;
- VII - Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível;
- VIII - Prestar os primeiros socorros a feridos;
- IX - Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- X - Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- XI - Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar de Goiás por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- XII - Dar suporte a todos os eventos realizados pelo CONTRATANTE;
- XIII - Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência; e
- XIV - Comunicar imediatamente ao SOST toda ocorrência anormal verificada.

8.13.2. **A cada 2 (duas) horas – Diurno e Noturno**

- I - Executar serviço de ronda diariamente, diurno e noturno, com intervalo de 02 (duas) horas entre as mesmas, em todas as áreas da edificação, verificando se há alguma anormalidade, com o objetivo de manter as condições de segurança do prédio;
- II - Identificar pontos de risco e realizar as devidas correções; e
- III - Registrar em livro próprio ou em formulário fornecido pelo CONTRATANTE, a critério deste, as irregularidades constatadas, assim como as correções adotadas.

8.13.3. **Diariamente**

- I - Verificar e inspecionar os equipamentos preventivos e instalações de incêndio em especial:
 - a) Se os extintores se encontram desobstruídos;
 - b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
 - c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; e
 - d) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma.
- II - Verificar e inspecionar, visualmente, as instalações elétricas e eletrônicas, atentando especialmente para:
 - a) As perfeitas condições de isolamento;
 - b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
 - c) As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
 - d) Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
 - e) Se os quadros elétricos gerais e de distribuição estão desobstruídos;
 - f) Se aparelhos elétricos são desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário; e
 - g) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.

- III - Verificar e inspecionar, visualmente, rotas de fuga, em especial:
 - a) Se as escadas e rotas de saídas – corredores, hall – encontram-se desimpedidas;
 - b) Se os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem risco de incêndio;
 - c) Se as instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem risco de incêndio;
 - d) Se a iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
 - e) Se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;
 - f) Captura de animais, répteis, abelhas e insetos;
 - g) Acompanhamento de trabalhos a quente. (quando acionado);
 - h) Acompanhamento de trabalhos em altura. (quando acionado);
 - i) Medição de trabalhos de serviços em espaços confinados (quando acionado);
 - j) Acompanhamento de descarga de GLP e outras cargas perigosas;
 - k) Acompanhamento da carga e descarga dos gases medicinais;
 - l) Relatar, em livro próprio, as ocorrências de acidentes com Sinistros;

8.13.4. **Mensalmente:** Verificar e inspecionar os equipamentos e instalações de incêndio, comunicando, de imediato, ao SOST/HCGO-EBSERH qualquer irregularidade relacionada a:

- I - Lacres e vencimento de carga dos extintores;
- II - Sinalização de extintores e hidrantes;
- III - Pinturas e vidros das caixas de hidrantes;
- IV - Pesagem de extintores; e
- V - Vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios.

8.13.5. **Trimestralmente:** Programar e efetuar, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do edifício-sede do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosão de gás, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente, simulações envolvendo o corpo efetivo de membros e servidores do HC-UFG, prestadores de serviços/terceirizados das demais empresas contratadas pelo HC-UFG e estagiários.

8.13.6. **Semestralmente:** Acompanhar (equipamentos e instalações de incêndio):

- I - Os testes hidrostáticos e todas as mangueiras; e
- II - A verificação de extintores de todo edifício-sede do CONTRATANTE com apresentação de relatório ao SOST, apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR-11716.

8.14. **Dos uniformes**

8.14.1. O uso do uniforme é obrigatório e os funcionários devem estar sempre dentro dos padrões de higiene e apresentação exigidos pelo CONTRATANTE. A empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes novos e de primeiro uso a cada empregado e a cada 12 (doze) meses, conforme itens (tipo e material) e quantidades descritos abaixo, contendo todas as insígnias e logotipos estipulados pelas Normas Estaduais e Federais, da seguinte forma:

- I - No primeiro dia de vigência do contrato: 2 (duas) unidades de cada peça, detalhada no quadro abaixo, que compõe o conjunto de uniforme dos bombeiros profissionais civis, conforme o sexo. A empresa deverá submeter modelo e cor à aprovação prévia do SOST/HCGO-EBSERH;
- II - O uniforme deverá ter corte adequado a cada profissional, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos neste Termo de Referência, obrigando-se a empresa a providenciar as devidas adaptações ou ajustes, quando necessários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do SOST/HCGO-EBSERH;
- III - As empregadas gestantes deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;
- IV - Todas as peças que compõe o uniforme deverão ser entregues juntas (em dia único), a todos os funcionários mediante recibo individualizado;
- V - A empresa não poderá, em hipótese alguma, substituir, por pecúnia, qualquer peça que compõe o uniforme;
- VI - A empresa deverá promover a substituição de todas as peças que compõem o uniforme, impreterivelmente, 12 (doze) meses após a entrega anterior, ou a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita do SOST/HCGO-EBSERH;
- VII - A comprovação de entrega do uniforme deverá ser realizada mediante relação nominal dos funcionários, contendo: nome, especificação de cada peça e respectivas quantidades, assinatura e data da efetiva entrega. A data de entrega dos uniformes deverá ser escrita pelo empregado (de próprio punho), na data efetiva do recebimento;
- VIII - Relação nominal comprovando a entrega e recebimento dos uniformes, cópia autenticada em cartório ou junto ao original para conferência, deverá ser enviada ao SOST/HCGO-EBSERH, para fiscalização e controle do gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetiva entrega;
- IX - O custo do uniforme será de total responsabilidade da empresa, não podendo, em hipótese alguma, ser descontado do salário do empregado.

8.14.2. O uniforme dos Bombeiros é composto dos seguintes itens:

--	--	--	--

Peças	Especificação	Quantidade do item/peça	Substituição
Gandola	Confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMGO	4 (quatro) unidades	A cada 12 (doze) meses ou sempre que necessário.
Calça	Confeccionada em tecido “Rip-Stop”, cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMGO	4 (quatro) unidades	
Cinto	Confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata	2 (duas) unidade	
Camiseta	Lisa, confeccionada em malha penteada, 100% dos fios de algodão, cor branca, mangas curtas	4 (quatro) unidades	
Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável	2 (duas) par	
Meião	Liso, confeccionado em algodão e elastano	4 (quatro) pares	
Bombachas	Elástico resistente, na cor preta	2 (dois) pares	

8.15. Dos equipamentos

8.15.1. A empresa se obriga a manter, em caráter permanente, na edificação do CONTRATANTE, materiais de consumo e equipamentos de uso da Brigada, na proporção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos itens descritos nos quadros abaixo, bem como outros que venham a ser necessários à perfeita execução dos serviços:

I - Para arrombamento

Item	Discriminação/Equipamentos-Arrombamento	Quantidade
1	Alicate universal isolado 1000V	1 und.
2	Alicate de pressão, de aço, nº 137-10	1 und.
3	Arco de serra regulável	1 und.
4	Lâmina de serra, 12” x 300mm	4 und.
5	Chave de fenda 3/16 x 12”	1 und.
6	Chave de fenda 5/16 x 10”	1 und.
7	Chave de fenda 3/16 x 8”	1 und.
8	Chave de grifo nº 255-18	1 und.
9	Chave teste, 100-500V	1 und.
10	Trena de 10 metros com fita de fibra de vidro de 12,5mm	1 und.
11	Machado de aço de 1 corte, 3,5 Lbs, com cabo de madeira	1 und.
12	Marreta de aço, 5kg, com cabo de madeira	1 und.
13	Martelo de aço, 33cm, com cabo de madeira	1 und.
14	Pé-de-cabra de aço, ¾ x 60cm	1 und.
15	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	1 und.
16	Caixa de ferramentas, de aço, medindo 50cm x 20 cm x 21cm	1 und.

II - Para salvamento

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade
1	Aparelho digital para medir pressão, de pulso, com baterias sobressalentes	1 und.
2	Cadeira de rodas com as seguintes especificações ou similar: Estrutura em Aço, pintura Epóxi, na cor: Azul ou cinza, dobrável, assento e encosto em Nylon higienizável, apoio para os braços fixos, apoio dobrável para os pés, rodas traseiras medindo 24 polegadas, pneus maciços e rodas dianteiras medindo 6 polegadas e capacidade mínima de 100kg.	1 und.
3	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável dos tamanhos PP ao G. Composição: Laminado 100% policloreto de vinila; malha 100% algodão; espuma interna: 100% poliuretano; revestimento: 100% poliamida.	2 und.
4	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricator de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	1 und.
5	Lanterna clínica para avaliação de pupila, funcionamento a pilha, clip para prender no bolso, interruptor de botão liga/desliga	1 und.
6	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	1 und.
7	Óculos de proteção individual, lente incolor	8und.
8	Prancha longa de resgate em polipropileno com tirantes tipo aranha e estabilizadores de cabeça tipo bloco em EVA	1 und.
9	Reanimador pulmonar adulto	1 und.
10	Reanimador pulmonar infantil	1 und.
11	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P- M-G-GG	2 und.
12	Termômetro digital aprovado pelo INMETRO, beep sonoro e aviso de medição, display de LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	1 und.
13	Tesoura fina	1 und.
14	Tesoura lister	1 und.
15	Tesoura ponta reta	1 und.
16	Tesoura ponta curva	1 und.
17	Cobertor de Alumínio	4 und.
18	Pochete de perna, em polipropileno, nylon e algodão	6 und.

III - Materiais para primeiros socorros

Item	Discriminação/Materiais e Primeiros Socorros	Quantidade Estimada para 12 meses	Quantidade Mínima Estimada em
------	--	-----------------------------------	-------------------------------

			Estoque
1	Abaixador de línguas em madeira, pacote com 100 unidades	2 und.	1 und.
2	Álcool líquido 70%, em garrafa plástica de 1000ml	10 und.	2 und.
3	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	16 und.	8 und.
4	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	16 und.	8 und.
5	Avental curto descartável	12 und.	4 und.
6	Bolsa térmica de gel flexível, tamanho médio	4 und.	2 und.
7	Kit Cânula de Guedel n.º 0, 1, 2, 3, 4, 5	4 und.	2 und.
8	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm por 15 cm, pacotes com 10 unidades	10 und.	2 und.
9	Compressa de gaze estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, dimensão 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades	10 und.	2 und.
10	Rolo de esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	8 und.	2 und.
11	Água oxigenada 10 volumes, em garrafa plástica de 1000ml	4 und.	2 und.
12	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.
13	Luva em látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 50 pares	2 und.	1 und.
14	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	2 und.	1 und.
15	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar.	10 und.	2 und.
16	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250 ml	40 und.	4 und.

IV - Equipamentos para comunicação

Item	Discriminação/Equipamento-Comunicação	Quantidade
1	Rádio de comunicação HT com no mínimo as seguintes especificações: 6 canais, potência de saída de 2 Watts, cobertura de 29.443 m² ou 4 andares. Deve acompanhar 2 baterias recarregáveis com capacidade de duração de no mínimo 12 horas cada.	4 und.
2	Fones de ouvidos de lapela, com microfone, para rádio HT.	8 und.
3	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, autonomia de, no máximo, 10 horas.	2 und.

V - Materiais para iluminação

Item	Discriminação/Material-Sinalização de Emergência	Quantidade
1	Lanterna resistente a água e produtos químicos, com feixe branco que penetra na fumaça e neblina, alcance mínimo 40 metros, alimentação por pilhas ou bateria, antiexplosiva, autonomia mínima de 1 hora e 30 minutos de uso contínuo.	02 und.

VI - Materiais de segurança do trabalho e resgate

Item	Especificação	Quantidade
01	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro.	08 und.
02	Lanterna de mão, tipo farolete, com capacidade de luminosidade de 500.000 velas.	02 und.
03	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade.	08 und.
04	Lanterna antiexplosão, certificada pelo INMETRO, produzida em Poliamida e à prova de choques para uso em ocorrências noturnas e em ambientes com a presença de substâncias inflamáveis.	02 und.
05	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistência à água, com utilização de 04 pilhas modelo D.	02 und.
06	Respirador de Peça Semifacial Filtrante contra gases ácidos e vapores orgânicos.	08 und.
07	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota.	02 und.
08	Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).	02 und.
09	Tripé de segurança para Espaços Confinados, com 4 mosquetões e 2 polias duplas.	01 und.
10	Detector de gases para monitoramento do ar em Espaços Confinados.	01 und.
11	Cinto de segurança do tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de impacto e dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.	02 und.
12	Capacete Montana classe A tipo III – com jugular 3 pontos	08 und.
13	Corda de Poliamida para resgate em altura.	50 m
14	Trava queda para uso em linha flexível.	02 und.
15	Trava queda para uso em linha rígida.	02 und.
16	Fita de ancoragem com dois anéis em aço 150 cm, ruptura 40KN	03 und.
17	Anel de fita em dyneema 100cm 22KN	04 und.
18	Mosquetão em aço trava rosca 45KN	06 und.
19	Descensor Auto Blocoante ID ou ID'L	02 und.
20	Ascensor com punho	02 und.
21	Ascensor peitoral (ventral croll)	02 und.
22	Placa de ancoragem de 8 furos.	1 und.
23	Mosquetão em aço 65KN trava rosca	6 und.
24	Maca envelope	1 und.
25	Luva de vaqueta	08 und.
26	Cinturão Abdominal leve para resgate.	1 und.

8.15.2. A listagem de equipamentos não é exaustiva, podendo ser alterada ou acrescentada conforme necessidade do serviço.

8.15.3. A disponibilidade de uso dos equipamentos descrita deverá estar disponível aos brigadistas sempre que exigido pelo Hospital, mas não necessariamente armazenada no local, devendo ser atendido em um prazo de 24 horas após a solicitação.

8.15.4. A substituição ou reposição de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ocorrer por solicitação da CONTRATANTE ou sempre que necessário, no quantitativo suficiente para atender as necessidades.

8.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao SOST/HCGO-EBSERH, no primeiro dia previsto para o início do contrato, relação de seus bens que serão alocados no CONTRATANTE, atualizando-a sempre que ocorrer alterações.

8.15.6. Todos os materiais de consumo deverão ser novos, de primeiro uso, sujeitos à prévia aprovação do SOST/HCGO-EBSERH, observando as especificações, a qualidade e o estoque mínimo a ser mantido em local apropriado, cedido pelo CONTRATANTE e que deverão estar disponíveis no primeiro dia previsto para o início do contrato, devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

8.15.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e equipamentos previstos neste Termo de Referência, incluindo componentes, produtos e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.

8.15.8. Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações físicas e/ou elétricas do CONTRATANTE. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

8.15.9. A retirada de qualquer equipamento/patrimônio do Hospital pelos bombeiros profissionais civis, com o fim de execução do objeto deste contrato, deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor ou Fiscal de Contrato, o qual, posteriormente, solicitará à Contratada a devolução de tais equipamentos ao Hospital, em prazo pré-estipulado.

8.15.10. Todos materiais e equipamentos especificados neste contrato devem ser disponibilizados pela CONTRATADA aos brigadistas voluntários do Hospital, sob supervisão dos bombeiros profissionais civis.

8.16. **Da fiscalização:**

8.16.1. Os serviços objeto deste contrato serão gerenciados pelo SOST/HCGO, tendo como Gestor da contratação o Chefe da daquele serviço, o qual será designado, formalmente, para o desempenho das atividades de Gestor de contrato previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

8.16.2. A fiscalização técnica e administrativa dos serviços em referência será realizada por fiscal, formalmente designado, o qual terá como parâmetro para fiscalização as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

8.16.3. Ao gestor e fiscal caberá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o previsto no Artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.16.4. O Gestor do Contrato será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:

- I - Guarda do controle e organização dos documentos;
- II - Acompanhamento burocrático;
- III - Controle de prazos;
- IV - Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- V - Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- VI - Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;
- VII - Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços.

8.16.5. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do contrato devem observar, no desempenho das atividades de fiscalização, as orientações e procedimentos estipulados IN nº 05/2017-SG/MPDG.

8.16.6. A fiscalização técnica do contrato consiste no acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

8.16.7. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto à apresentação de documentações, notas fiscais, faturas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.16.8. Deverá ser exigido que a CONTRATADA entregue até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- III - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.17. **Da avaliação dos Serviços**

8.17.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação mensal do gestor e do fiscal do contrato, conforme acordo de nível de serviço a seguir descrito.

8.17.2. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a CONTRATADA será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE.

8.17.3. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da avaliação do serviço, e demais sanções previstas.

8.17.4. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, ensejará a rescisão do contrato.

8.17.5. Quadro resumo do modelo de avaliação dos serviços:

Prestação de serviços recepção e apoio administrativo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Verificar o grau de eficiência dos serviços executados pela contratada.
Metas a cumprir	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos no neste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo II).
Forma de Acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM, abaixo de quatro pontos.
Início da Vigência	Data do início da execução do contrato.
Faixa de Ajuste no Pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação e aquelas previstas no Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH.

8.17.6. O CONTRATANTE emitirá mensalmente relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento.

8.17.7. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação.

8.17.8. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal do Contrato que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA.

8.17.9. **Das glosas**

8.17.9.1. Será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o fixado a seguir:

- I - Avaliação com conceito REGULAR será feita glosa no percentual de 5% do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação;
- II - Avaliação com conceito RUIM será feita glosa no percentual de 10% (dez) do valor total faturado no mês correspondente ao da avaliação.

9. CLÁUSULA NONA – CONTA VINCULADA PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, ausências legais, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05/2008, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I - 13º (décimo terceiro) salário;
- II - Férias e um terço constitucional de férias;
- III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

9.3. Os valores provisionados serão liberados para o pagamento aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- I - Parcialmente e anualmente, no valor correspondente ao 13º salário, quando devido;
- II - Parcialmente, no valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- III - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- IV - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

9.4. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

9.5. O montante relativo ao aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

9.6. Ao final da vigência do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada será liberado à empresa, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.7. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o HCGO/EBSERH e a contratada do certame seguirão os seguintes atos:

I - Solicitação da Administração ao Banco do Brasil, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação;

II - Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita à Administração ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG.

9.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas retidos e depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

9.9. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

9.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Administração para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.11. Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

9.12. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Administração expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.13. A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.14. A empresa deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhista e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos.

10.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Nº 5/2017/MPDG.

10.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.10. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e em especial:

- I - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- II - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- III - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção ou rescisão do contrato.

10.1.11. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE.

10.2.2. Selecionar e provisionar toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços previstos neste contrato, observando os requisitos e qualificações exigidos.

10.2.3. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, no termo de contrato, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

10.2.4. Fornecer aos empregados uniformes que serão utilizados na prestação dos serviços, no início do contrato e a cada 12 (doze) meses, em estado de conservação novo, conforme disposições contidas neste instrumento, observando-se o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.2.4.1. Os uniformes ou peça de composição deste, deverão ser substituídos a qualquer tempo sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita emitida pelo SOST/HCGO-EBSERH.

10.2.4.2. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

10.2.5. A empresa deverá apresentar ao Hospital das Clínicas, após o início da prestação dos serviços, os materiais de consumo inerentes à atividade de Bombeiro Profissional Civil e os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, atualizando-a sempre que houver necessidade. As alterações nos equipamentos de consumo deverão ser previamente autorizadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST/HCGO-EBSERH.

10.2.6. A empresa somente poderá retirar do CONTRATANTE os materiais de consumo e equipamentos listados neste contrato após prévia e expressa autorização do Hospital, substituindo-os simultaneamente por outros iguais, similares ou de melhor tecnologia.

10.2.7. O fornecimento ou instalação de quaisquer materiais e equipamentos de especificações diversas das descritas neste contrato dependerá de prévia e expressa autorização do Fiscal ou Gestor de Contrato.

10.2.8. A empresa deverá manter em estoque, nas dependências do CONTRATANTE, no mínimo de 70% (setenta por cento) dos materiais de consumo listados neste contrato em local a ser indicado pelo Hospital das Clínicas, assumindo toda a responsabilidade pela distribuição diária, visando à execução dos serviços, transporte, carga e descarga, e possíveis perdas, danos ou prejuízos.

10.2.9. A empresa responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos nas quantidades necessárias à execução dos serviços, ainda que a demanda seja maior que o consumo médio mensal estimado demonstrado neste Termo de Referência, ficando ainda obrigada a fornecer, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, outros materiais de consumo e equipamentos em decorrência de fatos imprevisíveis ou para atender legislação superveniente.

10.2.9.1. Os materiais de consumo e equipamentos listados neste contrato não devem causar danos às pessoas, às instalações físicas, elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e demais instalações existentes nas dependências do CONTRATANTE.

10.2.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

10.2.11. Submeter à fiscalização permanente da equipe de fiscalização do contrato.

10.2.12. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação que deu origem a esta contratação.

10.2.13. Manter registro de segurança e saúde ocupacional de seus funcionários empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08.06.78 e suas alterações.

10.2.14. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

10.2.15. Avaliar os empregados destacados para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preenchem os perfis exigidos para os respectivos postos de serviços.

10.2.16. Ajustar, quando for o caso, o valor da fatura conforme resultado da avaliação do grau de eficiência da prestação dos serviços, prevista no item 8.17 deste contrato.

10.2.17. Efetuar a reposição da mão de obra dos postos de trabalhos, em caráter imediato, no caso de eventual ausência ou afastamento funcionário destacado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.2.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada pelos empregados nos respectivos postos de trabalho.

10.2.19. Seguir e obedecer às orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE.

- 10.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada.
- 10.2.21. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratados.
- 10.2.22. Manter disciplina dos funcionários empregados nos postos de trabalho, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente.
- 10.2.23. Supervisionar os empregados dedicados à prestação dos serviços.
- 10.2.24. Apresentar seus empregados em perfeitas condições de higiene pessoal, uniformizados, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços, como crachás com o nome da firma, nome do funcionário, fotografia recente, etc.
- 10.2.25. Disponibilizar em local visível indicado pelo CONTRATANTE a escala mensal da equipe de trabalhadores, na qual deverá constar o nome completo, dias de trabalho escalados, carga horária mensal, inclusive do empregado que se encontrar de férias.
- 10.2.26. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da autorização.
- 10.2.27. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, dentro no prazo legal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 10.2.28. Apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, encargos sociais e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 10.2.29. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada, relativamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.
- 10.2.30. Manter na Região Metropolitana de Goiânia escritório aparelhado para dar suporte à execução do contrato que vier a ser celebrado.
- 10.2.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 10.2.32. Realizar o controle diário de frequência e pontualidade dos empregados disponibilizados para execução do contrato.
- 10.2.33. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos.
- 10.2.34. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 10.2.35. Fornecer ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso dos empregados às suas dependências, com 72 (setenta e duas) horas da data da contratação do empregado, cópia do registro em carteira, cópia do cadastro do empregado, com dados completos: nome, endereço, telefones, RG e CPF, entre outros julgados necessários.
- 10.2.36. Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e estas até o dia do início do trabalho.
- 10.2.37. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 10.2.38. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2007 da SG/MPDG, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas na referida Instrução Normativa.
- 10.2.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.2.40. Exigir o uso de uniforme, além de equipamento de proteção individual, se necessário, conforme normas legais.
- 10.2.41. Não será permitido o uso de quaisquer tipos de adornos (como anel, colares, relógios ou pulseiras).
- 10.2.42. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste contrato sejam obedecidos.
- 10.2.43. Encaminhar ao Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, com antecedência de 30 (trinta) dias a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 10.2.44. Fornecer aos seus funcionários empregados na execução dos serviços materiais de consumo tais como, copos descartáveis e papel toalha e papel higiênico.
- 10.2.45. Entregar ao Gestor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- I - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- II - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - exames médicos demissionais dos empregados dispensados e demais documentação necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

10.2.46. Apresentar as seguintes documentações no primeiro mês de prestação dos serviços:

I - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

III - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

10.2.47. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.2.48. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.49. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.50. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.2.51. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.52. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.2.52.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.2.53. Fornecer aos seus funcionários até o último dia que antecede ao mês de sua competência os auxílio-transporte e auxílio-alimentação (de uma única vez, sem fracionamentos), correspondentes aos dias úteis, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. Salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões.

10.2.54. Disponibilizar equipamento eletrônico de controle de frequência dos empregados no local da prestação dos serviços, devendo observar as exigências constantes na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema Eletrônico de Ponto (SREP).

10.2.55. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

10.2.56. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato ou no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

- 11.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;
- 11.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;
- 11.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;
- 11.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 11.2. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:
- 11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.2.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.2.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.2.7. Não mantiver a proposta;
- 11.2.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.2.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.5. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 11.6. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 11.7. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 11.8. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- 12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOSTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 20_____.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 20/10/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9624831** e o código CRC **7E15171D**.

Referência: Processo nº 23760.011871/2019-71 SEI nº 9624831



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

CPF

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa
privada e a Administração Pública:

Nome Orgão/Empresa	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato

Valor Total dos Contratos _____

Cidade/UF, de de 20XX.

Assinatura e carimbo do emissor
